



## **EDITAL DE SELEÇÃO E CANDIDATURA AO PROGRAMA DE BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO 2018.**

A Direção Acadêmica do Grupo Ser Educacional, diante da aprovação do acordo de cooperação acadêmica firmado entre o Grupo SER Educacional S.A. mantenedor das instituições de ensino superior descritas no Anexo 1 do presente edital e o Banco Santander no **Programa de Bolsas Santander Graduação** torna público o presente Edital de inscrições para participação no processo de seleção e admissão do corpo discente para participação no programa citado.

### **PERÍODO**

As inscrições para o programa que trata este edital deverão ocorrer no período de **27 de fevereiro à 03 de agosto de 2018.**

### **2. NATUREZA**

2.1. O **Programa Santander Graduação** tem por objetivo a concessão de Bolsas de estudo na modalidade:

2.1.1. **Bolsas Bolsa-Auxílio** – Destinada a alunos de graduação com excelente desempenho acadêmico e baixas condições financeiras. Tem o objetivo é apoiar estudantes com alto potencial de desenvolvimento.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão se inscrever para concorrer as bolsas do Programa Santander Graduação:

a. **Alunos devidamente matriculados** em um dos cursos de **graduação** oferecidos pelas instituições, Uninassau, Faculdade Maurício de Nassau, Joaquim Nabuco e Uninabuco de Pernambuco. (Anexo 1);

b. Candidatos que **tenham cursado ao menos dois semestres letivos (um ano)** no curso de graduação que esteja matriculado;

c. Candidatos **matriculados no máximo até o penúltimo período letivo de seu curso considerando como referência o 1º e 2º semestre de 2018**, ou seja, **dois semestres antes** da conclusão.

São condições para participação no programa

- i. Inexistência de reprovação (ões) ou disciplina(s) pendente(s) (dependência),
- ii. Inexistência de débitos acadêmico-financeiro

## ITENS DE CUSTEIO

4.1. O Santander mediante convênio firmado como grupo Ser Educacional, se compromete a assumir os custos relativos à concessão de 30 (trinta) bolsas para os estudantes matriculados na IES

4.2. Cada bolsa terá valor de R\$ 300,00 ( trezentos ) reais

4.3. As bolsas serão concedidas por período de 12 meses a contar de sua implantação.

## 5. INSCRIÇÕES

5.1. As **inscrições devem ser realizadas no site do Santander** como indicado no Anexo 1.

5.2. A **formalização da inscrição deverá ser feita** mediante **preenchimento e entrega do formulário** constante no Anexo 2 **no setor de Relações Internacionais**, e esta solicitação indica que o candidato tem conhecimento total das normas do Programa e das regras deste edital.

- a) O bolsista deve ser brasileiro, nato ou naturalizado, maior de 18 anos
- b) O participante deverá estar regularmente matriculado** durante todo o processo de seleção e **obrigatoriamente também durante todo o período de realização do programa.**
- c) No **caso do aluno desistir da bolsa**, a partir da data de divulgação, o aluno selecionado **deverá devolver integralmente o dinheiro** da bolsa, **não será permitida a sua participação em outro programa** de bolsa Santander e não será feita substituição do bolsista contemplado.
- e) Alunos sem a inscrição no portal **<http://www.santanderuniversidades.com.br/bolsas>** não serão aceitos como bolsistas.

O formulário que trata o item 5.2 deve ser entregue pessoalmente, por procurador (mediante procuração com assinatura reconhecida em cartório) ou enviado pelo correio certificando-se que será entregue **até a data de encerramento das inscrições**, acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Cópia da Inscrição** no site do Banco Santander Universidades
2. **Comprovante de matrícula** /Comprovante de vínculo
3. **Anexo I** – Ficha de Inscrição com os dados pessoais e de contato, compromisso financeiro
4. **Anexo II** – Questionário



gente criando o futuro

5.3. A critério do candidato, os documentos que tratam o artigo 5.3 devem ser entregues acompanhados do original para verificação de autenticidade, ou as cópias devem estar autenticadas.

5.4. O questionário respondido e a carta de recomendação de professor, deverão ser elaboradas com base no Anexo 3 e 4, respectivamente, deste edital.

5.5. O período de inscrição e entrega dos documentos vai de **27 de fevereiro à 03 de agosto de 2018**. Sendo o horário de funcionamento dos postos descritos no Anexo 1 das 09h às 12h e de 14h às 17h.

5.6. As inscrições poderão ser feitas na forma presencial **na Sala de Relações Internacionais: Unidade UNINASSAU Graças- Bloco C, Recife, PE** ou pelo **Correio no seguinte endereço:**

**Grupo Ser Educacional  
Relações Internacionais  
Rua Treze de Maio, 254 – Santo Amaro  
50.100-200, Recife , PE**

Em ambos os casos a **documentação deve ser entregue até a data de encerramento das inscrições.**

5.7. São de **inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição**, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título; como também o cumprimento do prazo de entrega da documentação.

5.8. O recebimento da ficha de inscrição e documentação comprobatória por parte da instituição, não implicará em nenhuma hipótese ou a qualquer título, acatamento e concordância em relação ao valor e veracidade das informações e laudas documentais fornecidas, responsabilizando-se o aluno, pela desclassificação em caso de fornecimento de informação ou documentação ilegal.

5.9. A inscrição do aluno, atendido os itens 5.1 a 5.9 não implica na concessão da bolsa.

5.10. A concessão da bolsa fica ainda condicionada a assinatura por parte do aluno do termo de quitação financeira prévia de estudos junto a instituição que está matriculado, pelo per, tão logo seja aprovado a sua bolsa de estudos, conforme modelo (Anexo 5).

## **6. SELEÇÃO, ADMISSÃO E DIVULGAÇÃO**

6.1. A seleção para admissão no Programa de bolsas dar-se-á em 03 (três etapas), com caráter eliminatório e classificatório em cada uma, mediante análise dos documentos abaixo:

- a) Maior média global;
- b) Maior percentual de integralização do curso,
- c) Maior idade.

6.2. A realização das etapas especificadas no item 4.1 será de responsabilidade da Comissão Interna de Seleção instituída pelo Grupo Ser Educacional.

6.3. Referida comissão será formada especificamente em função do programa que trata este edital.

6.4. Serão empregados pela comissão como critério de desempate em relação ao item 6.1:

- a) Maior média global;
- b) Maior número de trabalhos publicados em revista acadêmica indexada.

6.5. Caso persista o empate, o desempate será feito por voto da maioria dos membros da comissão interna, atendendo assim, todos os critérios da moral, ética e da lei.

6.6. A relação de alunos classificados, de acordo com este edital, será devidamente divulgada no portal das unidades do grupo.

6.7. Na lista constarão os 30 (trinta) primeiros colocados e os 30 (trinta) candidatos seguintes, na qualidade de cadastro de reserva, para a substituição eventual, em ordem de colocação, caso haja desistência entre os 30 (trinta) primeiros colocados.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. Apenas os 30 (trinta) primeiros classificados (conforme item 6.7), serão aprovados para participação no Programa Bolsas Santander Graduação.

7.2. Os candidatos do cadastro de reserva, somente serão convocados quando houver impossibilidade ou desistência de um dos 30(trinta) primeiros aprovados, seguindo-se a ordem de classificação que será divulgada.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Casos omissos serão resolvidos pela comissão referenciada no item 6.2.

8.2. Da decisão da comissão não caberá recurso.



Publique-se.

Recife, 27 de fevereiro, 2018

Direção Acadêmica  
Grupo SER Educacional S.A.